



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 050/2019

Contrato Administrativo para Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais e secretarias municipais;

Em quinze de abril de 2019, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito, ANTONIO VILSON BERNARDI, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CRISTIANO DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.526/0001-20, com sede em neste ato representada por seu representante legal, CRISTIANO DUARTE, portador do CPF n.º 011.720.510-97, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de material pedagógico e de expediente, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, observando as disposições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, critério menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais e secretarias municipais, conforme Pregão Presencial nº 13/2019 Processo nº 29-2019;

ITEM 04- 100 PACOTE BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES

MARCA: JOY

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,34

VALOR TOTAL: R\$ 834,00

ITEM 27-50 UNIDADES FITA CREPE MARRON 38MM X50M

MARCA: ADELBRAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,65

VALOR TOTAL: R\$ 632,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ITEM 33- 10 UNIDADES – GRAMPEADOR GRANDE

MARCA: JOCAR

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,85

VALOR TOTAL: R\$ 198,50

ITEM 42- 20 PACOTE – PAPEL DE DESENHO COLORIDO PACOTE COM 50 UNIDADES

MARCA: ALL FORM

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,75

VALOR TOTAL: R\$ 315,00

ITEM 44- 30 CX- PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 5000 FOLHAS

MARCA: BIG

VALOR UNITÁRIO: R\$182,70

VALOR TOTAL: R\$ 5.481,00

ITEM 59-3 UNIDADE –TINTA DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML PRETO

MARCA: JOCAR

VALOR UNITÁRIO: R\$ 139,85

VALOR TOTAL: R\$ 419,55

ITEM 60-3 UNIDADE –TINTA DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML AZUL

MARCA: JOCAR

VALOR UNITÁRIO: R\$139,85

VALOR TOTAL: R\$419,55

ITEM 61-3 UNIDADE –TINTA DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML VERMELHO

VALOR UNITÁRIO: R\$139,85

VALOR TOTAL: R\$419,55

ITEM 82- 6 UNIDADES – PINCEL PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0MM

MARCA: JOCAR

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,65

VALOR TOTAL: R\$ 9,90

ITEM 93- 26 UNIDADES – PINCEL ATOMICO VERMELHO

MARCA: JOCAR

VALOR UNITÁRIO: R\$1,37

VALOR TOTAL: R\$35,62

ITEM 100- 200 UNIDADES- PASTAS ARQUIVO A-Z LARGO

MARCA: FRAMA

VALOR UNITÁRIO: R\$9,75

VALOR TOTAL: R\$1.950,00

128- 05 UNIDADES- GRAMPEADOR GRANDE P/+ OU – 30 FOLHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

MARCA: JOCAR
VALOR UNITÁRIO: R\$29,80
VALOR TOTAL: R\$ 149,00
142- 10 UNIDADES – FOLHA E.V.A. GLITER
MARCA: LEOLEO
VALOR UNITÁRIO: R\$4,55
VALOR TOTAL: R\$45,50

TOTAL GERAL: 10.909,67 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO AJUSTADO - O preço justo e acertado para pagamento do presente Contrato é o total de R\$ 10.909,67 (dez mil novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), que serão pagos após a entrega total dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS-
Os produtos descritos na clausula primeira, serão entregues na Prefeitura Municipal de Iraí, em **até 15 dias** após a **ORDEM DE ENTREGA;**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2019, no valor global, correrão a conta da:

DOTAÇÃO:

2029 – manutenção do ensino infantil
2030-manutenção casa da criança
2033- manutenção da secretaria
2046- manutenção da secretaria
2014- manutenção da secretaria
2009- manutenção da secretaria
2078- manutenção da secretaria
2069 manutenção programas assistência social
339039- material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 01 (um) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE LEGAL DO CONTRATO - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município conforme determina a legislação em vigor.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Não existe vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou prepostos/funcionários desta.

CLAUSULA DÉCIMA- DA VALIDADE: O presente contrato é válido por trinta dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Prefeitura Municipal de Iraí/RS, 15 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

CRISTIANO DUARTE
CRISTIANO DUARTE

De acordo nesta data:

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS Nº 35.297